

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de junho de 2020

I

Série

Número 118

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
Portaria n.º 276/2020

Aprova a nova fase de apresentação de candidaturas ao Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais (FAROL), até ao dia 26 de junho de 2020, nos termos do seu Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 267/2020, de 9 de junho.

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA****Portaria n.º 276/2020**

de 24 de junho

Considerando que, através da Resolução n.º 337/2020, de 22 de maio, foi criado o Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais (FAROL), que será executado em parceria com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da atuação destas, nomeadamente nas áreas do apoio às famílias, aos idosos, às crianças e aos jovens e às pessoas em situação de desproteção social;

Considerando ainda que a referida Resolução delegou na Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania a competência para a aprovação da regulamentação do referido fundo;

Considerando que, neste sentido, através da Portaria n.º 267/2020, de 9 de junho, foi aprovado o Regulamento do FAROL;

Considerando que, de harmonia com o estipulado no n.º 2 do artigo 7.º do referido Regulamento, decorreu o prazo de apresentação de candidaturas;

Considerando, contudo, que as candidaturas apresentadas não abrangem todos os concelhos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Governo Regional da Madeira considera ser fundamental que o FAROL abranja todos os concelhos, de modo a permitir que toda a população da Região Autónoma da Madeira, que necessita deste apoio, seja contemplada;

Considerando que, deste modo, urge aprovar uma nova fase de apresentação de candidaturas, de modo a alcançar tal desiderato.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2020/M, de 8 de maio, na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, e no n.º 3 da Resolução n.º 337/2020, de 22 de maio, o seguinte:

1. É aprovada uma nova fase de apresentação de candidaturas ao Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais (FAROL), até ao dia 26 de junho de 2020, nos termos do seu Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 267/2020, de 9 de junho.
2. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)